



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

1 – ENVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM CONJUNTO COM AS FATURAS

Apesar do trecho mencionado pelo licitante não constar no edital Pregão Eletrônico nº 08/2020, para fins de resposta será considerado o texto abaixo, presente no termo de referência, cujo conteúdo da mensagem se assemelha ao mencionado.

9.4. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativas, que comprovem sua situação regular nos mesmos moldes da cláusula 10 do edital.

Esclarecemos que as certidões se referem às previstas no item 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista do edital, o qual segue transcrito abaixo:

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

A exigência da solicitação é necessária tendo em vista o inciso XIII, do artigo 55 da Lei 8666/93, abaixo copiado:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Considerando a possibilidade da verificação das certidões via SICAF, entende-se que o órgão contratante pode realizar a retirada ou conferência das certidões no sistema SICAF, sendo necessário o envio das

certidões apenas mediante solicitação do contratante.

Importante mencionar que caso alguma das certidões não esteja disponível ou esteja vencida, a contratada deve disponibilizar contato do gestor do contrato para que a contratante possa solicitar as certidões válidas.

Considerando a possibilidade da verificação das certidões via SICAF, entende-se que o órgão contratante pode realizar a retirada ou conferência das certidões no sistema SICAF, sendo necessário o envio das certidões apenas mediante solicitação do contratante.

Importante mencionar que caso alguma das certidões não esteja disponível ou esteja vencida, a contratada deve disponibilizar contato do gestor do contrato para que a contratante possa solicitar as certidões válidas.

Será feita retificação com publicação do item acrescido. Contudo, não haverá reabertura de prazo, vez que o conteúdo da cláusula em exame não gera impacto na proposta de preço

2 – AUSÊNCIA DE SEPARAÇÃO DO PERFIL DE TRÁFEGO

A presente licitação será realizada com vias a contratar plano de telefonia com ligações ilimitadas para qualquer telefone, fixo ou móvel, VC1, VC2 e VC3 de qualquer operadora, conforme item abaixo do termo de referência:

4.2.1 Os Pacotes de Serviços deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel: VC1, VC2 e VC3 de qualquer operadora). Para efeito deste Pregão, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);
- b) VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 3 (MG).
- c) VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;

Considerando que se trata de plano de telefonia com ligações ilimitadas para qualquer telefone, fixo ou móvel, VC1, VC2 e VC3 de qualquer operadora, não há que se falar em estimativa de quantidade de minutos dos diferentes tipos de ligação.

Ressalta-se que, conforme a composição dos orçamentos realizados junto à empresas de telefonia, é prática de mercado o fornecimento de planos de telefonia com ligações ilimitadas, VC1, VC2 e VC3.

3 – DO EQUÍVOCO ACERCA DA AQUISIÇÃO DE CHIPS

No item 3 do anexo I - Termo de Referência do Edital (conforme imagem acima), onde se lê “aquisição”, leia-se “fornecimento”.

Será elaborado esclarecimento referente a resposta a este item.

4 – DO PRAZO MUITO CURTO DE ENTREGA DOS APARELHOS E CHIPS

Em cotação realizada no mercado, uma das empresas que encaminhou orçamento foi a empresa Claro e o prazo para entrega de aparelhos informado é de até 10 dias úteis a partir da entrega da documentação e de acordo com disponibilidade em estoque.

Ressalta-se ainda que o pregão eletrônico 12/2020 realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Cláusula Quinta, inciso V, alínea “a”, o prazo para entrega foi de no máximo 15 dias corridos, conforme texto abaixo:

- a) a entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos atendem as especificações constantes deste contrato, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE;

Além disso, conforme SRP 19/2020 realizado pela BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO em seu termo de referência consta como prazo para entrega dos aparelhos e habilitação dos serviços o prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato. Segue texto abaixo:

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Detalhamento das Etapas:

- a) 1ª Etapa – Dia da assinatura do Contrato: marco zero;
- b) 2ª Etapa – Entrega dos aparelhos e habilitação dos serviços: 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;

Considerando o prazo de entrega presente em orçamento enviado pela empresa Claro e os prazos constantes em duas licitações realizadas neste ano de 2020, nos quais todos os prazos são menores do que o prazo informado no presente edital, decide-se negar provimento à solicitação.

5 – DA INCOERÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS TARIFA ZERO INTRAGRUPPO

Considerando que se trata de modalidade de serviços de voz ilimitados, entendeu-se por retirar os serviços tarifa zero intra-grupo, por considerar que este já é atendido pelo pacote de serviços com ligações ilimitadas.

4.2.2: Serviço Tarifa Zero Intra-grupo: comunicações telefônicas entre todos os acessos móveis de mesmo CNPJ, vinculados ao mesmo contrato de telefonia.

Será elaborado esclarecimento no sentido de que o item “4.2.2 do Edital fica sem efeito”.

6 – DOS APARELHOS DANIFICADOS, EXTRAVIADOS, FURTADOS OU ROUBADOS

Quanto ao questionamento da empresa, inclui-se o item 5.4.1., no termo de referência, com a redação abaixo:

5.4.1. A contratante deverá ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de defeito por mau uso, extravio, perda ou roubo do aparelho, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA.

Será feita retificação com publicação do item acrescido. Contudo, não haverá reabertura de prazo, vez que o conteúdo da cláusula em exame não gera impacto na proposta de preço, somente na execução do contrato (como hipótese de segurança futura).

7 – DO PRAZO DE SLA

No ANEXO I - Termo de Referência, no item 5. DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS:

Onde se lê: 5.9.1. Desativação de linha: até 24 horas

Leia-se: 5.9.1. Desativação de linha: até 2 dias úteis

Onde se lê: 5.9.3. Bloqueio de linha: até 08 horas

Leia-se: 5.9.3. Bloqueio de linha: até 24 horas

Onde se lê: 5.9.4. Desbloqueio de linha: até 08 horas

Leia-se: 5.9.4. Desbloqueio de linha: até 24 horas

Será feita retificação com publicação do item acrescido. Contudo, não haverá reabertura de prazo, vez que o conteúdo da cláusula em exame não gera impacto na proposta de preço

8 – DA AUSÊNCIA DE MODELO DE PROPOSTA COM TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ASSOCIADO

Considerando que o objeto da licitação se trata de pacotes de serviços que deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel: VC1, VC2 e VC3 de qualquer operadora), ponderou-se não ser necessário a presença de modelo de proposta com tabela de formação de preços, haja vista se tratar de serviço o qual contemple os mencionados tipos de ligação de maneira ilimitada, com a prestação de serviço de comodato de aparelho (este último no caso do item 1).

Não obstante, caso seja de interesse da empresa, esta pode informar a composição dos preços, inclusive através de planilha própria, desde que conste os valores da proposta conforme previsto no edital.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser realizadas nos locais especificados e o valor da proposta apresentado pelo licitante deve prever, dentre outros, esses custos, conforme disposição editalícia.

Atenciosamente,

Lucas Henrique de Assis
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique de Assis, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0217128** e o

código CRC **C4C1B794**.